

Lei Nº693/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO E ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial anual aos servidores públicos municipais e **agentes políticos**, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,

Art. 2º. O percentual de reposição será de 5.26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2013 a fevereiro de 2014, incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2014.

Art. 3º. Fica autorizado a concessão de abono financeiro aos servidores públicos municipais, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago mensalmente, no período de março de 2014 a dezembro de 2014, exceto ocorrência de disposições em contrário.

Parágrafo único. O abono financeiro que trata este artigo será concedido proporcionalmente à carga horária de cada servidor, tomando-se por base a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º. Os agentes políticos, Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários ficam excluídos do abono concedido pelo artigo terceiro desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2014. Revogando as disposições em contrário.

Barra Bonita, 24 de março de 2014.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal